



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES**  
**Estado de São Paulo**  
**CNPJ: 44.919.066/0001-55**

**LEI MUNICIPAL No. 004/93 DE 05 DE MARÇO DE 1.993.**

“Autoriza o Município de Santa Mercedes a assinar Convênio previsto do Decreto Estadual nº 35.673/92 e dá outras providências”.

**ADEMIR DE CASTRO**, Prefeito Municipal de Santa Mercedes, usando das atribuições que lhe são conferidas por, etc...

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E, ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

**ARTIGO 1º.** – Fica autorizado o Município de Santa Mercedes a:

I – Receber através de repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido, procedentes do Tesouro do Estado;

II – Assinar com a Secretaria da Agricultura e Abastecimento Convênio objetivando a integração dos Serviços de assistência técnica, extensão rural e orientação do abastecimento e das demais ações voltadas ao desenvolvimento da Agropecuária, previsto no Decreto Estadual nº 35.673/92;

III – Abrir Crédito Adicional especial para fazer face às despesas com a participação no Sistema Estadual Integrado de Agricultura e Abastecimento.

PARÁGRAFO ÚNICO – A cobertura do Crédito autorizado no Inciso III será efetuada mediante a utilização dos recursos a serem repassados.

**ARTIGO 2º.** – Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior destinar-se ao cumprimento do Decreto Estadual nº 35.673/92

**ARTIGO 3º.** – Os encargos que a Prefeitura vier a assumir no referido convênio correrão por conta de verbas próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**ARTIGO 4º.** – Esta Lei entrará em vigor da data de sua publicação.

**ARTIGO 5º.** – Revogam – se as disposições em contrário.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES**  
**Estado de São Paulo**  
**CNPJ: 44.919.066/0001-55**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
Santa Mercedes, 05 de Março de 1.993.

**ADEMIR DE CASTRO**  
**-Prefeito Municipal-**

Registrada e publicada por afixação no local público de costume, na Secretaria da Prefeitura Municipal, na mesma data supra.

**MARIA APARECIDA FABRI HIRATA**  
**-Diretora de Serviços-**